LEI MUNICIPAL N.º 2119/2013
DE 15 DE JANEIRO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORMALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, DETERMINANDO SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALGACIR MENEGAT – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e por tempo determinado – **Odontólogos, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Vigias, Operários, Motoristas, Operador de Máquinas e Veículos Rodoviários, Atendente Casa de Passagem, Telefonista** e **Auxiliar de Administração** - em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com o disposto nos art.ˢ 229 a 233 e seus incisos, da Lei Municipal n.º 1601/2002, de 30.07.2002, que dispõe sobre o REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, pela Lei Municipal n.º 1123/95, de 04.04.1995, e alterações posteriores, dispondo sobre o QUADRO E CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, e Lei 1954/2008, de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	TITULAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO MENSAL		CARGA HORÁRIA SEMANAL
Odontólogo	Superior	02	R$	2.662,68	20 horas
Fonoaudiólogo	Superior	01		1.662,03	20 horas
Fisioterapeuta	Superior	01		1.622,03	20 horas
Enfermeiro	Superior	01		2.662,68	40 horas
Técnico em Enfermagem	Ensino Fundamental	02		951,63	40 horas
Motorista	Ens.Fundamental Incompleto	03		951,63	40 horas
Operário	1º Grau Incompleto	07		678,00	40 horas
Operador de Máquinas e veículos Rodoviários	Ensino Fundamental Incompleto	04		1.217,92	40 horas
Atendente Casa de Passagem	Ensino Fundamental Completo.	05		757,00	40 horas
Telefonista	Ensino Fundamental Incompleto	01		678,00	30 horas
Vigia	1º Grau Incompleto	03		827,48	40 horas
Auxiliar de Administração	1º Grau Completo	03		827,00	40 horas

Art. 2º. As contratações a que se refere a presente Lei, serão pelo período de 180 (cento e oitenta dias), contados da assinatura do contrato.

Parágrafo Único: os contratos poderão ser rescindidos antes do prazo estabelecido no *caput* por ato unilateral da Administração, no atendimento do interesse público e, também, no caso de realização de concurso público para o suprimento das vagas existentes.

Art. 3º. A carga horária poderá ser reduzida, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, com redução proporcional de vencimentos.

Art. 4º. As condições de seleção serão efetuadas através de Editais a serem expedidos pela Administração Municipal, com divulgação nos meios de comunicação local, para as vagas existentes.

Art. 5º. O Regime Jurídico que norteará as contratações será o Estatutário.

Art. 6º. A remuneração e eventuais vantagens, obedece o estabelecido pela Lei Municipal n.º 1123/95, de 04.04.1995, e alterações posteriores.

Art. 7º. Para suporte financeiro das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos previstos nas seguintes rubricas orçamentárias da Lei de Meios:

ORGÃO:	03 – SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO			
ATIV/PROJ:	2007	MANUTENÇÃO ATIV. DA SECRET. ADMINIST		
RUBRICA:	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		

ORGÃO:	07 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO			
ATIV/PROJ:	2054			
RUBRICA:	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	180	

ORGÃO:	08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ATIV/PROJ:	2057	MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA SAÚDE		
RUBRICA:	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	213	

ORGÃO:	09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ATIV/PROJ:	2074	MANUTENÇÃO CASA ATENDIMENTO MENOR		
RUBRICA:	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	252	

Art. 8.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar através de Decreto, a suplementação das dotações orçamentárias referidas no art. anterior, indicando as rubricas suplementáveis e a redução correspondente.

Art. 9º. As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis Municipais que dispõem sobre o Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 15 DE JANEIRO DE 2013

Algacir Menegat
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
EM 15 DE JANEIRO DE 2013

Benhur Francisco Vanz
Sec. da Administração